PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

1986 / 10

PROJETO DE LEI Nº .....

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde e os Planos de Ação e de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para os exercícios de 2010 à 2013, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à adequação dos Planos de Ação e de Aplicação de que trata esta Lei, em decorrência da abertura de crédito adicional especial ou suplementar no Orçamento do Município, que venham a ser autorizados por Lei específica e os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, com amparo no permitido na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ